



**DECRETO Nº. 029 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**REGULAMENTA O PARCELAMENTO  
DOS PAGAMENTOS RETROATIVOS  
VICULADOS AO REAJUSTE SALARIAL  
DA LEI 3730/2026.**

O Exmo. Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, **Prefeito Municipal de São Francisco**, Estado do Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 136, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e :

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Art. 5º da Lei 3730/2026, lei esta que concedeu reajuste o salarial dos servidores da educação e determinou seus efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao dispositivo do Art 5º da Lei 3730/2026 os valores retroativos serão pagos da seguinte forma:

§ 1º. Os valores referentes a janeiro/2026 a Maio/2026 serão pagos aos servidores de provimento efetivo em 03 (três) parcelas mensais na folha de pagamento dos meses junho, julho e agosto/2026.

§ 2º. Os servidores contratados terão direito à percepção de valores retroativos, desde que demonstrado o efetivo exercício de função no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei serão lastreadas pelas dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 39.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Francisco/MG, 14 de Maio de 2026.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**